



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15269 , DE 16 DE JULHO DE 2010.

Concede Licença Remunerada para o servidor  
RAIMUNDO NONATO FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 01.2201.01697-00/2009,

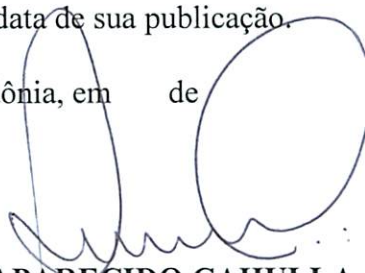
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2010, ao servidor **RAIMUNDO NONATO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300023885, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação em Ciências e Matemática, Título do Projeto de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

  
**MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**  
Secretário de Estado da Administração